



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Pará/MA, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento das Secretarias, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência em anexo. O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes das Secretarias, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e usuários dos serviços prestados pelo município. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios públicos. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Secretarias municipais e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

### 4. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DE ROUPA, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, caixa deve conter 12 unidades de 1 litro.	Caixas	1783	R\$ 22,96	R\$ 40.937,68
2	ÁLCOOL COMUM: HIDROALCÓOLICO, DE 70%, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, frasco de 1L.	Frascos	670	R\$ 8,93	R\$ 5.983,10
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, frasco contendo 500ML, COM ALOE VERA E HIDRATANTE.	Frascos	1086	R\$ 13,56	R\$ 14.726,16
4	ALCOOL ETILICO LIPIDO E INCOLOR, VOLATIL, TEOR MIN. DE 96 GL, FORMULA QUIMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46.07G/MOL, GRAU DE PUREZA MININA: 99.7% P/P INPM, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANIDROL, ABSOLUTO, REAGENTE P.A, CX COM 12 UNIDADES	Caixas	1	R\$ 71,07	R\$ 71,07
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% frasco de 1LITRO.	Frascos	24	R\$ 29,32	R\$ 703,68
6	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70%, INPM FRASCO CONTENDO 1L. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	Caixas	600	R\$ 71,12	R\$ 42.672,00
7	AVENTAL SUPERFICIE 100% PVC, MANTA 100% POLIÉSTER, TAMANHO 45X65CM.	Caixas	800	R\$ 14,35	R\$ 11.480,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



8	BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	Unidades	250	R\$ 13,47	R\$ 3.367,50
9	BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	Unidades	700	R\$ 20,62	R\$ 14.434,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 80G.	Caixas	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
11	BOTAS GALOCHAS CANO ALTO, COR BRANCA PONTUAÇÕES A DEMANDA	Pares	51	R\$ 119,60	R\$ 6.099,60
12	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM BICO DE PVC, CANO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, TAMANHO A DEMANDA	Pares	50	R\$ 52,55	R\$ 2.627,50
13	CARRINHO DE LIMPEZA - KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELO BRALIMPIA, CARRO FUNCIONAL AMÉRICA TRANSPORTA COM PRATICIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS, BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP, PLACA SINALIZADORA PREVINE ACIDENTES COMO ESCORREGÕES, ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA EURO 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM 01 MOP GIRATÓRIO	Unidades	30	R\$ 1.288,00	R\$ 38.640,00
14	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE P/ 15 L, COM PEDAL E TAMPA.	Unidades	800	R\$ 34,36	R\$ 27.488,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



15	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TELADO DE 8 A 10 LITROS, SEM TAMPA.	Unidades	400	R\$ 14,83	R\$ 5.932,00
16	CONDICIONADOR INFANTIL P/ MENINO 200ML CAIXA CONTENDO 12 UNIDADE	Caixas	200	R\$ 147,61	R\$ 29.522,00
17	CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	Caixas	76	R\$ 418,66	R\$ 31.818,16
18	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO 60CM.	Unidades	200	R\$ 16,51	R\$ 3.302,00
19	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A. COMPROVADA CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS) PARA BACTÉRIAS TESTADAS: GRAM-POSITIVAS E GRAMNEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI E KLEBSIELLA PNEUMONIAE KPC.	Unidades	4	R\$ 74,38	R\$ 297,52
20	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO: LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADAS, BACTERICIDA E GERMICIDA, 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	2000	R\$ 36,79	R\$ 73.580,00
21	DESODORIZADOR DE AR, aerosol, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, embalagem com no mínimo 360 ml.	Unidades	2000	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 500 ml, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	Caixas	1500	R\$ 54,08	R\$ 81.120,00
23	ESCOVA DE LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO	Unidades	804	R\$ 4,37	R\$ 3.513,48

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Pará - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



	APROXIMADAMENTE DE 10CM EM FORMATO OVAL.				
24	ESCOVA DE UNHA.	Unidades	40	R\$ 5,63	R\$ 225,20
25	ESCOVA DENTAL: COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA DA CABEÇA MÍNIMA DE 16MM, DO TIPO MACIA; PARA ADULTOS.	Unidades	6610	R\$ 2,25	R\$ 14.872,50
26	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO; COM CABO DE PLÁSTICO; COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	Unidades	800	R\$ 14,12	R\$ 11.296,00
27	ESFREGÃO DE ALGODÃO: COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO; IDEAL PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. DIMENSÕES: 30 X 7,7 X 5,8 CM.	Unidades	17	R\$ 41,41	R\$ 703,97
28	ESPANADOR DE PÓ, CERDAS DE PENA, CORPO DE MADEIRA, 40 CM, REFORÇADO.	Unidades	10	R\$ 20,93	R\$ 209,30
29	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES.	Caixas	110	R\$ 102,27	R\$ 11.249,70
30	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL), PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
31	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA), PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
32	FIO DENTAL CLÍNICO CONTENDO 25 METROS CADA UNIDADE, REVESTIDOS EM CAIXINHA PLÁSTICA. (MARCA REFERENCIAL HILLO)	Unidades	10000	R\$ 5,86	R\$ 58.600,00
33	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MEDINDO 30 X 50CM (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5CM PARA MENOS, OU 10CM PARA MAIS, EM CADA LADO), CORES A DEMANDA.	Unidades	2.212	R\$ 2,38	R\$ 5.264,56
34	FLANELA DE LÃ COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE COR FORTE, LISA.	Unidades	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - G - PACOTES COM 60 UNID.	Pacotes	202	R\$ 60,73	R\$ 12.267,46
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - P - PACOTES COM 60 UNID.	Pacotes	102	R\$ 41,33	R\$ 4.215,66
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - XXG - PACOTES COM 16 UNID.	Pacotes	402	R\$ 29,24	R\$ 11.754,48
38	FRASCO BORRIFADOR COM PRESSÃO 500ML	Unidades	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, 33,0 X 33,5 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, CAIXA COM 80 PACOTES COM 50 UNIDADES.	Caixas	200	R\$ 260,47	R\$ 52.094,00
40	INSETICIDA: AEROSSOL, MATA TUDO, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, embalagem contendo no minimo 300ml.	Unidades	5000	R\$ 15,33	R\$ 76.650,00
41	LÃ DE AÇO Nº 1, MÉDIA, USO PROFISSIONAL, (FARDO CONTEM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA)	Fardos	1022	R\$ 31,85	R\$ 32.550,70
42	LENÇO FACIAL DE PAPEL 21,4 X 14,2 CM, FOLHA BRANCA E DUPLA, 100% CELULOSE. CAIXA COM 50 FOLHAS. VALIDADE 12 MESES	Pacotes	202	R\$ 9,69	R\$ 1.957,38
43	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO CONTENDO 500ML, caixa com 12 unidades, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	1000	R\$ 31,59	R\$ 31.590,00
44	LIMPADOR MULTIUSO: PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500ML.	Unidades	1000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
45	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ETANOL, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDROS, FRASCOS COM GATILHO DE PRESSÃO BORRIFADORA COM 500ML.	Frascos	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
46	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, ALÇAS E RODAS PARA LOCOMOÇÃO COR CINZA OU AREIA.	Unidades	150	R\$ 159,69	R\$ 23.953,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



47	LIXEIRA PLÁSTICA PARA 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR CINZA OU AREIA	Unidades	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
48	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR. LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE PARA 60 LTS. NA COR BRANCO OU BEGE.	Unidades	250	R\$ 93,33	R\$ 23.332,50
49	LUVA EM LÁTEX: RESISTENTE À PRODUTOS QUÍMICOS, ANTICORROSIVA, ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHOS A DEMANDA.	Pares	1300	R\$ 7,91	R\$ 10.283,00
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO G. PRAZO DE VALIDADE:	Pares	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE:	Pares	360	R\$ 3,59	R\$ 1.292,40
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P. PRAZO DE VALIDADE:	Pares	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
53	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA TRANÇADA COM ESGUICHO PVC 30MTS	Unidades	100	R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
54	MASCARAS DESCARTAVEL CIRURGICA, CAIXA COM NO MINIMO DE 40 UND TRIPLA ELASTICO ANVISA	Caixas	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



55	MOP GIRATÓRIO - BALDE COM ALÇA E CESTO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE REFIL 100 % MICROFIBRA, ADEREM E NÃO ESPALHAM A SUJEIRA É LAVÁVEL EM MÁQUINA, FÁCIL DE TROCAR INDICADO PARA PISOS DE MADEIRA, LAMINADOS, PORCELANATOS, CERÂMICAS, VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA, ALTURA 129 CM MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM	unidades	15	R\$ 111,50	R\$ 1.672,50
56	MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ALUMÍNIO.	Unidades	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
57	LUSTRA MOVEIS 200ML, FRASCO PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: CERA, SILICONE, SOLVENTE EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, PERFUME E AGUA.	unidades	16	R\$ 9,69	R\$ 155,04
58	PÁ PARA LIXO COM CABO DE 59 CM, DE PLÁSTICO, COM BORDAS ARREDONDADAS E ALTAS.	Unidades	800	R\$ 10,88	R\$ 8.704,00
59	PANO DE CHÃO: DE ALGODÃO BRANCO ALVEJA, MEDINDO 60X80CM, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PESO MÍNIMO DE 160G.	Unidades	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
60	PANOS DE COPA (PRATO) PARA COZINHA	Unidades	535	R\$ 3,66	R\$ 1.958,10
61	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE: FOLHA DUPLA GOLFRADO E MICRO-CERRILHADO, 100 POR CENTO DE FIBRAS NATURAIS NA COR BRANCA, ROLO DE 30X10CM CADA, Fardos COM 64 ROLOS. 1ª QUALIDADE.	Fardos	2.500	R\$ 77,92	R\$ 194.800,00
62	PAPEL TOALHA EM ROLO GROFADO, PICOTADO, BRANCO Pacotes C/ 2 ROLOS	Pacotes	1200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



63	PEDRA SANITÁRIA: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, caixa com 12 unidades.	Caixas	800	R\$ 30,76	R\$ 24.608,00
64	PENTE E ESCOVA INFANTIL, EM EMBALAGEM ÚNICA.	Unidades	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
65	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 30 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	1200	R\$ 107,45	R\$ 128.940,00
66	SABÃO EM BARRA DE COCO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	Embalagens	760	R\$ 20,69	R\$ 15.724,40
67	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS	Embalagens	1662	R\$ 10,68	R\$ 17.750,16
68	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PACOTES DE 500G.	Pacotes	17496	R\$ 5,16	R\$ 90.279,36
69	SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS.	Unidades	4	R\$ 45,12	R\$ 180,48
70	SABONETE LÍQUIDO: CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CONTENDO 500ML.	Unidades	130	R\$ 10,63	R\$ 1.381,90
71	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.	Pacotes	5000	R\$ 6,62	R\$ 33.100,00
72	SACO PARA LIXO - 15 LITROS - DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 20 UNIDADES.	Pacotes	6460	R\$ 4,81	R\$ 31.072,60
73	SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 05 UNIDADES.	Pacotes	5000	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00
74	SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 05 UNIDADES.	Pacotes	600	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



75	SACO PARA LIXO PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES.	Pacotes	5000	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
76	SODA CÁUSTICA, 1 LITRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20°.	Unidades	1750	R\$ 17,46	R\$ 30.555,00
77	TAPETE ANTIDERRAPANTE: 100% POLIPROPILENO ESPUMA TAMANHO 40X60CM, PODENDO VARIAR MEDIDAS ATÉ 10MM PRA MAIS OU PARA MENOS	Unidades	1000	R\$ 14,01	R\$ 14.010,00
78	TAPETE DE ALGODÃO 40X60CM, PODENDO VARIAR MEDIDAS ATÉ 10MM PRA MAIS OU PARA MENOS	Unidades	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
79	TOALHA PARA LAVABO COM BARRA PARA BORDA 100% ALGODÃO, FELPUDA, COM NO MÍNIMO 0,33X0,50 - CORES VARIADAS.	Unidades	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
80	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 Unidades.	Pacotes	102	R\$ 15,36	R\$ 1.566,72
81	VASSOURA DE NYLON, 30 CM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO, CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES	Caixas	1000	R\$ 145,20	R\$ 145.200,00
82	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL	Unidades	500	R\$ 38,30	R\$ 19.150,00
83	VASSOURA, CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, TIPO: GARI, 37,5 CM, M4 FILEIRAS, CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 261,17	R\$ 26.117,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.771.908,82</b>

**Valor máximo total aceitável: R\$ 1.771.908,82 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprove a aquisição do veículo pela Prefeitura de Eldorado, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;
- 5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.
- 5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- 5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



- 6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- 6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



## 7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.



- 7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;
- 7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

7.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

## 8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



- 8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;
- 8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.
- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
  - 8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
  - 8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.11. O fornecimento recebidos pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

## 10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### 13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
- c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

## 15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
12.511.093/0001-06



15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

**16. DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**17. DO FORO:**

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, 25 de março de 2024

*Lucia Silva Pinheiro*  
**LUCIA SILVA PINHEIRO**

Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 003/2021  
**CONTRATANTE**